LEI Nº. 2.861 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ALTERAR O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da lei 2.798/2023, acrescentando-se a letra "D", "E" e "F", que passarão a ter a seguinte redação:

d) 85% (oitenta e cinco por cento) do seu valor, para pagamentos em 25 a 60 parcelas;

e) como forma de otimizar a cobrança das dívidas tributárias, proprietários de mais de um imóvel poderão realizar um único parcelamento global, referente a todos os imóveis;

f) parcelamentos realizados anteriormente poderão ser repactuados na forma desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal